

### PARECER TÉCNICO Nº 13/2017

**Assunto:** Análise Técnica acerca de recurso interposto por Organização da Sociedade Civil - OSC referente ao Edital de Chamamento Público nº 06/2017.

Proposta Técnica nº SIGED: 0010 4598 1501 2017

Recurso: "esclarecimento quanto à desclassificação do Plano de Trabalho"

**Recurso Nº SIGED:** 0009 3182 1501 2017

**Eixo:** 01 – Prevenção do uso e abuso de álcool e ouras drogas, nos diferentes

níveis de abordagem: Prevenção Universal e Prevenção Seletiva.

**Risp.:** 9<sup>a</sup> **Nota:** 63

**Status:** Eliminada

A OSC interpôs recurso solicitando esclarecimentos sobre a desclassificação do Plano de Trabalho e análise da pontuação obtida.

A Comissão de Seleção vem se manifestar sobre a nota auferida pela Organização da Sociedade Civil- OSC na classificação a título de resultado parcial, conforme estabelecido no item 12.4.1.7 do Edital de Chamamento Público 06/2017.

De acordo com o item 12.4.1.3 serão "eliminadas propostas com nota inferior a 70, conforme anexo II".

A OSC obteve 63 pontos, conforme a Planilha de Critérios para Avaliação das Propostas anexa.

Na análise dos critérios de Avaliação, a Comissão de Seleção verificou que:

**1) Item 01** – Justificativa fundamentada: A OSC foi avaliada com nota 08 em 08 pontos.

A OSC demonstrou descrição da realidade, interesse público relacionado com a proposta e apresentou nexo entre a realidade enfrentada e as metas que se pretende atingir.

**2) Item 02** – Descrição das metas e atividades (Programa de Acolhimento): A OSC foi avaliada com nota 33 em 50 pontos.

A OSC não apresentou critérios de admissão como vulnerabilidade social, pessoal e familiar, perfil epidemiológico e demográfico; não expôs sobre a fundamentação teórica e legislação específica; não foi clara quanto à descrição das atividades com adequadas fundamentação para a indicação do público atendido. O Cronograma de Execução está em desacordo com as metas descritas, principalmente em relação ao objeto da Proposta. Disponibilizou 15 vagas para o Eixo Prevenção, sendo que, para este eixo são no mínimo 400 atendimentos mensais, portanto, em desacordo com o estabelecido no Edital.

**3) Item 03** – Aplicação de Recursos: A OSC foi avaliada com nota 06 em 08 pontos.

A OSC não demonstrou claramente coerência entre o custo-benefício apresentados entre a Planilha de Custo de Memória de Cálculo e a proposta do Plano de Trabalho.

- **4) Item 04** Equipe Técnica: A OSC foi avaliada com nota 6 em 16 pontos. A OSC não apresentou profissionais de nível superior com especialização Strictu Sensu, nem profissionais voluntários.
- **5) Item 05** Espaço Físico: A OSC foi avaliada com nota 06 em 11 pontos. A OSC não apresentou acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e para idosos, nem tampouco Projeto de Prevenção a Incêndio.
- **6) Item 06** Experiência da OSC: A OSC foi avaliada com nota 04 em 06 pontos.

A OSC demonstrou 08 anos de tempo de sua fundação e experiência, sendo pontuada conforme estabelecido no Edital.

Verifica-se, portanto, que a proposta da OSC não atendeu plenamente aos requisitos e especificações determinados pelo Edital, apresentando falhas formais, conceituais e de conteúdo, e obteve pontuação compatível com os critérios objetivos de avaliação previstos.

Ante o exposto, esta Comissão de Seleção se manifesta pela rejeição ao Recurso interposto pela OSC.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2017.

## Comissão de Seleção instituída pela Resolução 36, de 05 de maio de 2017.

Cláudia Gonçalves Leite Fabiane Alessandra Rodrigues Oliveira Flávia Assumpção Diniz de Morais Reinaldo Mendes Ribeiro Hélio Bernardo de Aguiar Edward Felipe da Silva

RISP: 09ª  I - Eixo Temático 1: Prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, nos diferentes níveis de abordagem: Prevenção Universal e Prevenção Seletiva.					
Nº 01	CRITÉRIOS  Proposta Técnica:	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA		
Justificativa FUNDAMENTADA para a celebração do Termo de Colaboração, contendo: descrição da realidade, interesse público relacionados com esta parceria, apresentação de nexo entre a realidade enfrentada e as metas que se pretende atingir.		08	08		
02	Descrição de metas e atividades:				
a	Coerência no estabelecimento de critérios para admissão na Proposta de Prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas.  Neste item deve-se explicitar o critério de admissão, como, por exemplo: vulnerabilidade social, pessoal e familiar; perfil epidemiológico – populações especiais, faixa etária, gênero; perfil sócio demográfico, dentre outros critérios.	08	07		
b	Apresentação de Fundamentação teórica, de acordo com as normatizações em vigor, para abordagem e cuidados, em nível preventivo, de pessoas em uso nocivo ou dependência química, cumprindo com a legislação específica pertinente ao público atendido pela Proposta.	06	03		
С	Clareza na descrição das atividades com adequada fundamentação para a indicação das mesmas, definindo o caráter das atividades (terapêutico, pedagógico, cultural, de lazer, desenvolvimento esportivo, dentre outros) adequadas ao público atendido.	06	05		



# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA Subsecretaria de Políticas Sobre Drogas

	Odbocci ctaria de i oriticas oobie brogas		
d	Cronograma das atividades da Proposta de Prevenção ao Uso e Abuso de Álcool e outras drogas, de acordo com os resultados almejados.	06	03
е	Estruturação e articulação da OSC às redes públicas de assistência social, saúde educação, cultura, esportes e lazer, direitos humanos, bem como às redes comunitárias de apoio social, para bom o êxito da Proposta.	04	04
f	Propostas e metas, bem fundamentadas, de inclusão e participação de familiares dos assistidos nas atividades do Proposta.	04	04
g	Demonstrar a abrangência das ações propostas, tanto no que se refere ao número de atendidos quanto ao impacto social almejado.	06	05
h	Estruturação e articulação da OSC às redes privadas, com vistas a ampliar o escopo de atuação da Proposta, conferindo sustentabilidade.	02	02
i	Disponibilizar no mínimo 400 atendimentos mensais, sendo que cada pessoa atendida deverá ter frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana, nas atividades da proposta.	08	0
03	Aplicação de Recursos:		
a	Coerência e demonstração de custo-efetividade entre a planilha de Memória de Cálculo e a proposta de plano de trabalho.	08	06
04	Equipe técnica:		
a	Profissional de nível superior (0,5 ponto para cada profissional existente até o limite de 1 pontos).	01	0,5
b	Profissionais de nível superior: com especialização Latu Sensu em dependência química; ou com experiência comprovada no atendimento a usuários de substâncias psicoativas (4 anos de experiência). (0,5 ponto para cada profissional existente até o limite de 1)	01	0,5
С	Profissionais de nível superior: com especialização Strictu Sensu (Mestrado); ou com experiência comprovada no atendimento a usuários de substâncias psicoativas (6 anos de experiência). (0,5 pontos para cada profissional existente, até o limite de 2 pontos)	02	0
d	Profissionais de nível superior: com especialização Strictu Sensu (Doutorado); ou com experiência comprovada no atendimento a usuários de substâncias psicoativas (8 anos de experiência). (2 pontos para a existência de um profissional)	02	0
e	Profissionais de nível médio, com curso na UAITEC, FEBRACT, FETEB, PRONATEC, SENAC, Pastoral da Sobriedade, outros similares; no atendimento a usuários de substâncias psicoativas (1 ponto para cada profissional existente, até o limite de 3)	03	01
f	Corpo de Voluntariado (1 ponto para cada voluntário existente, até o limite de 2 pontos)	02	0
g	Profissionais especializados de nível médio para contratação específica da proposta (1 ponto para cada profissional contratado até o limite de 2)	02	01
h	Profissionais especializados de nível superior para contratação específica da proposta (1 ponto para cada profissional contratado até o limite de 3)	03	03
05	Espaço físico:		
a	Espaço físico de acordo com a aplicação do método proposto referente a Proposta de Prevenção ao Uso e Abuso de Álcool e outras drogas.	03	03
b	Acesso a espaços de desenvolvimento comunitário e de lazer, externos ao ambiente de desenvolvimento da Proposta. Fontes de comprovação: contratos, termo de cooperação técnica, atas, termo de colaboração, termo de fomento e declarações.	03	



#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA

Subsecretaria de Políticas Sobre Drogas

			03
С	Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.	03	0
d	Apresentar projeto de prevenção de Incêndio.	02	0
06	Experiência OSC:		
Será contabilizado 1 ponto, para cada ano de experiência comprovada pela OSC, até o limite de 3 (três) anos. De 4 (quatro) a 8 (oito) anos adicionar mais um ponto, de 9 (nove) a 13 (treze) anos adicionar mais um ponto e acima de 13 (treze) mais um ponto até no máximo de 6 (seis) pontos (Exigida experiência de no mínimo um ano).		06	04
TOTAL		100	63

## DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Edital de Chamamento Público 06/2017

**Proposta Técnica nº SIGED**: 0010 4598 1501 2017

Recurso: "esclarecimento quanto à desclassificação do Plano de Trabalho"

**Recurso Nº SIGED:** 0009 3182 1501 2017

**Eixo:** 01 – Prevenção do uso e abuso de álcool e ouras drogas, nos diferentes

níveis de abordagem: Prevenção Universal e Prevenção Seletiva.

**Risp.:** 9<sup>a</sup> **Nota:** 63

**Status:** Eliminada – descumprimento do item 12.4.1.3 – por obter nota inferior

a 70 pontos.

Trata-se de recurso interposto por Organização da Sociedade Civil - OSC em face da sua eliminação na Análise das Propostas Técnicas, pelo descumprimento do item 12.4.1.3 do Edital de Chamamento Público 06/2017.

A OSC obteve 63 pontos, conforme a Planilha de Critérios para Avaliação das Propostas anexa.

A Comissão de Seleção, instituída pela Resolução SESP 35/2017, por meio do Parecer Técnico nº 13/2017, manifestou que a OSC não atendeu plenamente aos requisitos e especificações determinados pelo Edital, apresentando falhas formais, conceituais e de conteúdo, obtendo pontuação compatível com os critérios objetivos de avaliação previstos.

Nos termos do Parecer Técnico nº 13/2017, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Estadual nº 47.132, de 20/01/2017 e em observância aos princípios da Legalidade, da Isonomia, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e do Julgamento Objetivo, manifesto pela rejeição ao Recurso interposto pela OSC.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2017.

Sérgio Barboza Menezes Secretário de Estado de Segurança Pública